



BOLETIM OFICIAL

SUMÁRIO

SUMÁRIO

Anúncios judiciais e outros.

ANÚNCIOS JUDICIAIS E OUTROS

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Direcção-Geral dos Registos Predial, Comercial e Automóvel

O CONSERVADOR: LIC. CARLOS GREGÓRIO LOPES PEREIRA
GONÇALVES

EXTRACTO

Certifica narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo, foi constituída uma sociedade comercial, nos termos seguintes:

FIRMA: "FAT-FORMANDO APRENDENDO A TRABALHAR, SOCIEDADE UNIPessoal, LD".

SEDE: Terra Branca - Rampa Luar, Praia, podendo criar delegações ou quaisquer outras formas de representação em qualquer parte do território nacional ou no estrangeiro.

DURAÇÃO: Tempo indeterminado.

OBJECTO: Formação de jovens e adultos com ou sem experiência profissional que pretendam obter uma aprendizagem inicial ou de aperfeiçoamento nas áreas de auxiliar administrativo, atendimento-telefonista/recepcionista, informática, contabilidade, gestão e secretariado.

CAPITAL: 860.521\$00, realizado em equipamentos e corresponde a única quota pertencente a FILOMENA MARIA D'ABREU SEMEDO TAVARES, divorciada, natural de Dili-Timor Leste, residente em Terra Branca – Praia.

GERÊNCIA: Exercida pela sócia única.

FORMA DE OBRIGAR: Pela assinatura do gerente.

Conservatória dos Registos Predial Comercial e Automóvel da Praia, aos vinte e quatro dias do mês de Outubro do ano dois mil e sete. – O Conservador, *Calos Gregório Lopes Pereira Gonçalves*.

(37)

CONTA:	
Art.o17º 3. a).....	50\$00
CGJ	5\$00
Reembolso.....	\$00
Selo	\$00
TOTAL.....	55\$00
São: cinquenta e cinco escudos. Reg. Sob o nº 502/07	

José Luiz Mascarenhas Monteiro;
Administrador Suplente:
Simão Gomes Monteiro;
Mesa da Assembleia-Geral:
Presidente: Vera Valentina Benrós de Melo Duarte Lobo de Pina.
Secretários:
Simão Gomes Monteiro;
António Joaquim Rocha Mendes Fernandes;

CERTIFICO que a presente fotocópia em uma folha foi extraída do original, que conferi e rubriquei e ao qual vai conforme.

1º Cartório Notarial da Praia, 09 de Janeiro de 2007. – O Ajudante, João Ber ...

Conservatória dos Registos Predial Comercial e Automóvel da Praia, aos onze dias do mês de Dezembro do ano dois mil e sete. – O Conservador, *Calos Gregório Lopes Pereira Gonçalves*.

(38)

O CONSERVADOR: LIC. CARLOS GREGÓRIO LOPES PEREIRA GONÇALVES

EXTRACTO

Certifica narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo, se encontra exarado um registo de divisão, cessão, unificação de quotas e nomeação de nova gerência da sociedade comercial por quotas denominada “HORUS CABO VERDE-Trânsito e Serviços, Ldª”, com sede nesta cidade da Praia, com o capital de 5.000.000\$00, matriculada nesta Conservatória sob o nº 144/2003/08/21; Em consequência alteram-se os artigos 5º e 7º do pacto social, que passam a ter as seguintes e novas redacções:

Artigo 5º

CAPITAL: 5.000.000\$00, integralmente realizado em dinheiro e corresponde a soma das quotas dos sócios na seguinte proporção:

HORUS-Planificação de Transportes Internacionais, SA, 4.000.000\$00.

Hélder Moreira Santos; 1.000.000\$00.

A sociedade é administrada pelo sócio Hélder Moreira Santos.

Conservatória dos Registos Predial, Comercial e Automóvel, aos cinco dias do mês de Dezembro de dois mil e sete. – O Conservador, *Calos Gregório Lopes Pereira Gonçalves*.

O CONSERVADOR: LIC. CARLOS GREGÓRIO LOPES PEREIRA GONÇALVES

EXTRACTO

Certifica narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo, se encontra exarado um averbamento de nomeação de novos órgãos sociais da sociedade comercial unipessoal anónima denominada “VILA VERDE HOTELS & RESORTS, Sociedade Unipessoal, S.A., com sede Achada de Santo António cidade da Praia e o capital social de 5.000.000\$00, matriculada na Conservatória dos Registos Predial, Comercial e Automóvel, sob o número 2231/2006/12/21:

Conselho de Administração:

Presidente: Alfredo Monteiro de Carvalho;

Administradores:

Jorge Benchimol Duarte;

O CONSERVADOR: LIC. CARLOS GREGÓRIO LOPES PEREIRA GONÇALVES

EXTRACTO

Certifica narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo, foi constituída uma sociedade comercial anónima denominada “CASA CABO VERDE - Turismo e Investimentos, S.A.”, nos termos e condições constantes dos artigos seguintes do pacto social.

Na Cidade da Praia, aos vinte e um dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e Sete, os Accionistas.

FERENC EBOZUE, natural de Debrecen, de nacionalidade húngara, solteiro, empresário, domiciliado em 30B Chester Road, Londres, Inglaterra, titular do passaporte nº ZJ943036, emitido em 30.11.2005 por BM Kúzponti Hivatal; e STUART ROBERT SMITH, natural de Londres, de nacionalidade britânica, solteiro, empresário, domiciliado em 32 Greenhill Court, Greenhill Terrace Woolwich, Londres, Inglaterra, titular do passaporte nº 093220494, emitido em 16.01.2006 por United Kingdom Passport Agency, ambos neste acto representados por seu bastante procurador, o Dr. Carlos Alberto Wahnnon de Carvalho Veiga, advogado, com escritório na Rua do Prédio, 14-1º Esquerdo, Achada de Santo António, Cidade da Praia, República de Cabo Verde, cédula profissional nº 004/01 da Ordem dos Advogados de Cabo Verde e NIF 10000380 de conformidade com poderes conferidos por procuração passada a 26 de Outubro de 2007 no Cartório Notarial do Notário Frederico Fernandes Soares Franco, sito na Avenida Fontes Pereira de Melo 21 - 3º, 1050-116, Lisboa, Portugal,

CONSTITUEM entre si uma SOCIEDADE COMERCIAL ANÓNIMA, com o seguinte:

PACTO SOCIAL

Artigo 1º

Denominação

A sociedade adopta a denominação CASA CABO VERDE -TURISMO E INVESTIMENTOS, S.A.

Artigo 2º

Sede

A sociedade tem sede em Achada de Santo António, Praia, Cabo Verde, podendo ser deslocada para outro ponto da ilha de Santiago, por mera deliberação do conselho de administração.

Artigo 3º

Objecto

1. A sociedade poderá dedicar-se ao exercício das actividades de:

- a) Promoção e mediação imobiliária, designadamente a aquisição, a urbanização em todas as suas modalidades, a alienação e a locação de imóveis, a construção de edifícios para venda e a gestão de condomínios e outros empreendimentos imobiliários;
- b) Turismo, designadamente a construção, aquisição, gestão e exploração de estabelecimentos hoteleiros e similares, condomínios, aldeamentos turísticos, *resorts* e marinas e a promoção e organização de eventos e outras actividades destinadas ao lazer, à diversão e à prestação de serviços complementares a turistas;
- c) Construção civil e serviços acessórios;
- d) Produção e distribuição de energia e água;
- e) Construção e gestão de infra-estruturas e redes de saneamento básico;
- f) Telecomunicações;
- g) Aluguer de automóveis, com ou sem condutor;
- h) Agência de viagens e turismo;
- i) Transporte marítimo e aéreo;
- j) Pesca desportiva; e
- k) Importação e comercialização de matéria prima, materiais e equipamentos destinados a ser usados nas actividades referidas nas alíneas anteriores;

2. A sociedade poderá participar no capital e na gestão de outras sociedades, mesmo com objecto diferente ou reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

Artigo 4º

Capital social

1. O capital da sociedade é de 2.500.000\$00 (dois milhões e quinhentos mil escudos) representado por 2.500 (duas mil e quinhentas) acções com o valor nominal de 1.000\$00 (mil escudos) cada.

2. O capital social está integralmente subscrito pelos accionistas, nos seguintes termos:

- a) Feren Ebozue, 1.250 (mil duzentas e cinquenta) acções no valor nominal de 1.250.000\$00 (um milhão duzentos e cinquenta mil escudos) correspondente a 50% (cinquenta por cento) do capital social;
- b) Stuart Robert Smith, 1.250 (mil duzentas e cinquenta) acções no valor nominal de 1.250.000\$00 (um milhão duzentos e cinquenta mil escudos) correspondente a 50% (cinquenta por cento) do capital social.

3. O capital subscrito por cada um dos accionistas está realizado em trinta por cento, em dinheiro, devendo o remanescente sê-lo, nas formas legalmente permitidas, no prazo de cinco anos.

Artigo 5º

Acções

1. As acções são ordinárias, ao portador, convertíveis em nominativas a expensas do respectivo titular, escriturais ou representadas por títulos podendo incorporar dez, cinquenta, cem, duzentas, quinhentas, mil ou múltiplos de mil acções, assinados pelo administrador único.

2. Na alienação de acções nominativas a terceiro, os demais accionistas gozam do direito de preferência a exercer nos termos da lei. Não se considera terceira uma sociedade em relação de domínio ou de grupo com o accionista alienante ou cujo capital social é maioritariamente detido por este há mais de um ano, não havendo contratos, acordos ou negociações em curso de que possa resultar a perda desse domínio no ano subsequente.

2. É permitida a amortização de acções, com redução do capital social, nos casos de:

- a) arrolamento, penhora ou outro acto, diligência ou decisão judicial, ainda que cautelar, que, de algum modo, limite o pleno livre exercício dos inerentes direitos societários ou a posse e propriedade do respectivo titular;
- b) falência ou insolvência do titular;
- c) uso pelo titular de direito de informação interna para tirar vantagem ou causar prejuízo à sociedade ou a accionista; ou (d) adopção pelo titular de comportamento desleal ou gravemente perturbador da vida ou do funcionamento da sociedade que tenha causado ou possa causar prejuízos relevantes a ela ou aos demais accionistas. O valor da amortização deve ser disponibilizado até noventa dias depois da respectiva deliberação.

Artigo 6º

Obrigações

É autorizada a emissão de obrigações, nos termos da lei, por deliberação do conselho de administração e salvo o disposto no artigo quadringentésimo segundo do Código de Empresas Comerciais.

Artigo 7º

Assembleia Geral

1. A assembleia geral é composta por accionistas com direito de voto e acções registadas na sociedade ou depositadas em instituição bancária até cinco dias antes da data da reunião.

2. A cada cinquenta acções corresponde um voto.

3. A mesa da assembleia geral é composta por um presidente e um secretário, eleitos por dois anos.

Artigo 8º

Administração

1. A administração da sociedade fica a cargo de um administrador único, eleito pela assembleia geral, conjuntamente com um suplente, por três anos.

2. A sociedade vincula-se: (a) pela assinatura do administrador único; ou (b) pela assinatura de mandatário legalmente constituído, no âmbito dos poderes que lhe forem conferidos.

Artigo 9º

Fiscalização

1. A fiscalização da sociedade compete a fiscal único, auditor certificado, eleito, por três anos, pela assembleia geral, que deve também designar fiscal suplente.

2. Sem prejuízo das competências legais do fiscal único, a assembleia geral poderá promover auditoria externa independente às contas sociais.

Artigo 10º

Lucros

É autorizada a distribuição de adiantamentos sobre lucros.

Artigo 11º

Liquidação

A assembleia geral nomeia os liquidatários.

Artigo 12º

Direito subsidiário

Em tudo o que não esteja regulado no presente pacto social, é aplicável a lei vigente em Cabo Verde em especial o Código das Empresas Comerciais.

Artigo 13º

Autorização para movimentação de conta

Fica a administração autorizada a movimentar imediatamente a conta de depósito das entradas dos accionistas.

Artigo 14º

Nomeação de titulares de cargos sociais

São, desde já nomeados para os cargos sociais abaixo indicados, os seguintes indivíduos:

Administrador Único: Ferenc Ebozue – Administrador suplente: Stuart Robert Smith

Conservatória dos Registos Predial e Comercial e Automóvel da Praia, aos vinte e um dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e Sete. – O Conservador, *Calos Gregório Lopes Pereira Gonçalves*.

(39)

O CONSERVADOR: LIC. CARLOS GREGÓRIO LOPES PEREIRA GONÇALVES

EXTRACTO

Certifica narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo, foi constituída uma sociedade comercial nos termos seguintes:

FIRMA: “FARMÁCIA CENTRAL, LD”.

SEDE: 1. Plateau - Cidade da Praia.

2. Por determinação da Assembleia Geral poderá a sociedade criar em qualquer ponto do território nacional ou fora dele, agências, sucursais, delegações ou qualquer outra forma de representação.

DURAÇÃO: Tempo indeterminado.

OBJECTO:

A sociedade tem por objecto:

A comercialização de especialidades e produtos farmacêuticos e de material e equipamento de natureza higiénico-sanitária, médica e hospitalar.

CAPITAL: 250.000\$00, realizado em dinheiro.

SÓCIOS E QUOTAS:

QUOTA: 40.000\$00.

TITULAR: Natalina de Jesus Castelo Branco dos Reis Martins Querido.

Estado Civil: Casada no regime de comunhão de adquiridos com Jorge Maria Ferreira Querido.

Naturalidade: Freguesia e Concelho de Santa Catarina.

Residência: Rua Eng. António Graça Monteiro, nº 4, Prainha - Cidade da Praia.

QUOTA: 70.000\$00.

TITULAR: Chyanda Martins Querido.

Estado Civil: Solteira, maior.

Naturalidade: Lisboa, Portugal.

Residência: Rua Eng. António Graça Monteiro, nº 4, Prainha - Cidade da Praia.

QUOTA: 70.000\$00.

TITULAR: Susana Martins Ferreira Querido.

Estado Civil: Solteira, maior.

Naturalidade: Freguesia de Nossa Senhora da Graça, Concelho da Praia.

Residência: Rua Eng. António Graça Monteiro, nº 4, Prainha - Cidade da Praia.

QUOTA: 70.000\$00.

TITULAR: Bruno Jorge Martins Ferreira Querido.

Estado Civil: Solteiro, maior.

Naturalidade: Freguesia de Nossa Senhora da Graça, Concelho da Praia.

Residência: Rua Eng. António Graça Monteiro, nº 4, Prainha - Cidade da Praia.

GERÊNCIA: Exercida pela sócia Natalina de Jesus Castelo Branco dos Reis Martins Querido.

FORMA DE OBRIGAR: Com assinatura da gerente.

Conservatória dos Registos Predial Comercial e Automóvel da Praia, aos trinta e um dias do mês de Dezembro do ano dois mil e sete. – O Conservador, *Carlos Gregório Lopes Pereira Gonçalves*.

(40)

O CONSERVADOR: LIC. CARLOS GREGÓRIO LOPES PEREIRA GONÇALVES

EXTRACTO

Certifica narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo, foi constituída uma sociedade comercial nos termos seguintes:

FIRMA: “SNACK-BAR BET”S, Sociedade Unipessoal, Ld^{ma}”.

SEDE: Achada Santo António - Cidade da Praia, podendo ser transferida, deslocada, ou ainda criar filial ou qualquer outra forma de representação noutros pontos do País por decisão da gerência.

DURAÇÃO: Tempo indeterminado.

OBJECTO:

A sociedade tem por objecto a exploração de actividade de gastronomia, cafetaria típica, pastelaria e venda de bebidas e refrigerantes.

CAPITAL: 250.000\$00, realizado em dinheiro.

SÓCIO E QUOTA:

QUOTA: 250.000\$00.

TITULAR: Maria Albertina Martins.

Estado Civil: Solteira, maior.

Naturalidade: República Popular de Angola.

Residência: Achada Santo António - Cidade da Praia.

GERÊNCIA: Exercida com ou sem remuneração pela sócia única, ou por quem vier a ser designado por decisão da gerência.

FORMA DE OBRIGAR: Com a assinatura da gerente.

Conservatória dos Registos Predial Comercial e Automóvel da Praia, aos quatro dias do mês de Janeiro do ano dois mil e oito. – O Conservador, *Carlos Gregório Lopes Pereira Gonçalves*.

(41)

O CONSERVADOR: LIC. CARLOS GREGÓRIO LOPES PEREIRA GONÇALVES

EXTRACTO

Certifica narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo, foi constituída uma sociedade comercial, nos termos seguintes:

FIRMA: 1. “CONSTRUÇÕES MARCELO, Sociedade Unipessoal, Lda”.

SEDE: 2. Palmarejo – Cidade da Praia.

3. Por simples deliberação da gerência, pode a sede ser deslocada, dentro ou fora do Concelho e serem criadas sucursais, filiais, agências ou outras formas de representação, em território nacional ou no estrangeiro.

DURAÇÃO: Tempo indeterminado.

OBJECTO:

A sociedade tem por objecto a realização de trabalhos e formação profissional nas seguintes áreas. Construção civil, electricidade, ar condicionado, rede de informática e circuito de incêndio.

CAPITAL: 300.000\$00, realizado em dinheiro.

SÓCIO E QUOTA:

QUOTA: 300.000\$00.

TITULAR: Marcelo Ramos Mendes Fortes.

Estado Civil: Solteiro, maior.

Naturalidade: Freguesia de Santa Isabel, Concelho da Boa Vista.

Residência: Palmarejo - Cidade da Praia.

GERÊNCIA: Exercida pelo sócio único, com ou sem remuneração conforme ele decidir.

FORMA DE OBRIGAR: Com a assinatura do gerente ou representante devidamente mandatado.

Conservatória dos Registos Predial Comercial e Automóvel da Praia, aos quatro dias do mês de Janeiro do ano dois mil e oito. – O Conservador, *Carlos Gregório Lopes Pereira Gonçalves*.

(42)

O CONSERVADOR: LIC. CARLOS GREGÓRIO LOPES PEREIRA GONÇALVES

EXTRACTO

Certifica narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo, se encontra exarado um contrato de cessão e unificação de quotas, renúncia de gerência e alteração parcial do pacto social da sociedade comercial denominada “VARELA & LEVY, LD”, com sede em Palmarejo - Praia e o capital social de 5.000.000\$00, matriculada na Conservatória dos Registos Predial, Cmercial e Automóvel, sob o número 1250 /2002/03/25.

CEDENTE: Carla Sofia Moreno Levy.

QUOTA: 625.000\$00.

Estado Civil: Solteira, maior.

Naturalidade: Freguesia de Nossa Senhora da Graça, Concelho da Praia.

Residência: Rua Madre Silva, nº 10, 2º A, Algueirão – Mem Martins, Portugal.

CESSIONÁRIO: Agnelo Gomes Almeida.

Estado Civil: Solteiro, maior.

Naturalidade: Freguesia de São João Baptista, Concelho da Praia.

Residência: Tira-Chapéu – Cidade da Praia.

RENÚNCIA da gerência a sócia Carla Sofia Moreno Levy.

UNIFICAÇÃO:

Quotas Unificadas: 625.000\$00 + 625.000\$00.

Quota Resultante: 1.250.000\$00.

Em consequência, altera-se parcialmente o pacto social, nomeadamente, os artigos quinto, nº 1, décimo primeiro, nº 1 e décimo segundo, que passam a ter a seguinte e nova redacção:

Artigo 5º

1. O capital social da sociedade é de 5.000.000\$00 (cinco milhões de escudos), repartido em 75º, no valor de 3.750.000\$00 para o sócio Jorge de Almeida Varela e 25º, no montante de 1.250.000\$00 para o sócio Agnelo Gomes de Almeida.

Artigo 11º

1. A administração da sociedade e a sua representação em Juízo e fora dele, incumbe activa e passivamente ao sócio Jorge de Almeida Varela, que desde já fica nomeado gerente.

Artigo 12º

Para que a sociedade fique validamente obrigada em todos os seus actos e contratos, nomeadamente, contratação de empréstimos, aberturas de créditos e seus derivados, movimentação de depósitos bancários é necessário a assinatura do gerente ou de um procurador com poderes especiais devidamente mandatado.

Conservatória dos Registos Predial Comercial e Automóvel da Praia, aos quatro dias do mês de Janeiro do ano dois mil e oito. – O Conservador, *Carlos Gregório Lopes Pereira Gonçalves*.

(43)

O CONSERVADOR: LIC. CARLOS GREGÓRIO LOPES PEREIRA GONÇALVES

EXTRACTO

Certifica narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo, se encontra exarado um contrato de cessão e unificação de quota e alteração parcial do pacto social da sociedade comercial denominada “MIMOSA – COMÉRCIO GERAL E REPRESENTAÇÕES, LD”, com sede em Achada Grande Frente - Cidade da Praia e o capital social de 5.000.000\$00, matriculada na Conservatória dos Registos Predial, Comercial e Automóvel, sob o número 1733/2005/02/07.

CEDENTE: António José Carvalho.

QUOTA: 500.000\$00.

Estado Civil: Casado no regime de comunhão geral de bens com Ana Soares Rosa.

Naturalidade: Freguesia de São Lourenço, Concelho de São Filipe - Fogo.

Residência: Ponta Verde - São Filipe.

CESSIONÁRIO: António Carlos Jesus de Pina Veiga Pires.

Estado Civil: Casado no regime de comunhão de adquiridos com Emília Rosa Carvalho Pires.

Naturalidade: Freguesia de São Lourenço, Concelho de São Filipe - Fogo.

Residência: Tira Chapéu - Cidade da Praia.

UNIFICAÇÃO:

Quotas Unificadas: 3.000.000\$00 + 500.000\$00.

Quota Resultante: 3.500.000\$00.

Em consequência, altera-se parcialmente o pacto social. nomeadamente, o artigo terceiro, nº 1, que passa a ter a seguinte e nova redacção:

Artigo 3º

1. O capital social é de cinco milhões de escudos, Cabo-verdianos e corresponde a soma das quotas dos sócios na seguinte proporção:

António Carlos Jesus de Pina Veiga Pires, três milhões e quinhentos mil escudos.

Emília Rosa Carvalho Pires, um milhão e quinhentos mil escudos.

Conservatória dos Registos Predial Comercial e Automóvel da Praia, aos oito dias do mês de Janeiro do ano dois mil e oito. – O Conservador, *Carlos Gregório Lopes Pereira Gonçalves*.

(44)

O CONSERVADOR: LIC. CARLOS GREGÓRIO LOPES PEREIRA GONÇALVES

EXTRACTO

Certifica narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo, foi constituída uma sociedade comercial unipessoal por quotas, nos termos seguintes:

FIRMA: “INVESTIMENTO OLIVEIRA, SOCIEDADE UNIPES-SOAL, Dd”.

SEDE: Palmarejo, cidade da Praia, podendo por decisão da assembleia geral criar delegações representações, ou deslocar a sua sede para qualquer ponto do território nacional.

DURAÇÃO: Tempo indeterminado.

OBJECTO:

1. Aluguer de viaturas com e sem condutor.
2. Prestação de serviços de bate-chapas, pintura, mecânica e electricidade auto.
3. Produção e comercialização de blocos, lancis e lajetas.
4. Aluguer Máquinas Venda de edifícios.
5. Importação e comercialização de materiais de construção, e materiais e equipamentos eléctricos.
6. Importação e comercialização de viaturas e peças auto.
7. Prestação de serviços de segurança humana.

CAPITAL: 5.000.000\$00, realizado em espécie.

SÓCIO E QUOTA:

TITULAR: MÁRIO ALBERTO SILVA OLIVEIRA.

Estado Civil: Solteiro, maior.

Naturalidade: República de Angola.

Residência: Palmarejo – Cidade da Praia.

GERÊNCIA: Exercida pelo sócio Mário Alberto Silva Oliveira.

FORMA DE OBRIGAR: Pela assinatura do gerente, ou de um procurador para prática de determinada actos ou categorias de actos.

Encontra-se depositado o relatório elaborado nos termos do artigo 130º do C.E.C.

Conservatória dos Registos Predial Comercial e Automóvel da Praia, aos catorze dias do mês de Janeiro do ano dois mil e oito. – O Conservador, *Carlos Gregório Lopes Pereira Gonçalves*.

(45)



Conservatória dos Registos da Região de 1ª Classe de São Vicente

CERTIFICO

- a) Que a fotocópia apensa a esta certidão está conforme com os originais;
- b) Que foi extraída da matrícula e inscrições em vigor nº 1303 - ECO SERVICES - Sociedade Unipessoal Limitada;
- c) Que foi requeri da pelo nº 05 do diário do dia 13 de Dezembro do corrente, por João da Luz Gomes;
- d) Que ocupa 1 folha numerada e rubricada, pelo Ajudante e leva a aposto o selo branco desta Conservatória.

CONTA N.º 1/2008:	
Art.º1	40\$00
Art.º9º	30\$00
Art.º IIº, 1	150\$00
SOMA.....	220\$00
10% C.G.J.	22\$00
Art.º18º,a),b).....	3\$00
Selo Livro.....	2\$00
SOMA TOTAL.....	247\$00
São: Duzentos e quarenta e sete escudos. Conta n.º 1/2008.	

Elaborado nos termos da nova redacção dada ao número dois do artigo setenta e oito, do Código do Notariado, através do Decreto Legislativo número dois barra noventa e sete de dez de Fevereiro que faz parte integrante da escritura de constituição da sociedade comercial por quotas denominada “ECO-SERVICES, Sociedade Unipessoal limitada,” celebrada por contrato particular, matriculada na Conservatória dos Registos da Região de São Vicente, sob o número 1303.

CONTRATO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE COMERCIAL UNIPESSOAL POR QUOTAS

João da Luz Gomes, divorciado, natural de São Tomé e Príncipe, residente em Ribeira Julião São Vicente, portador do B.I n.º 78051, de 11/02/2004 de S. Vicente e NIF: 107805138, que outorga em representação de Edna Patricia Afonso Lopes, NIF: 154853585, casada sob o regime de comunhão geral de bens com Carlos Emanuel Lopes Almeida, emigrante em Portugal onde reside na rua Bento Jesus Carraça, n.º 23 1.º Dt.º Porto Brandão, titular do Passaporte n.º H013672, emitido aos 10 de Março de 2004, pelo Consulado de Cabo Verde em Roma.

Pelo outorgante foi dito:

Que pela presente é celebrado um contrato particular de sociedade comercial unipessoal por quotas nos seguintes termos:

Artigo 1.º

A sociedade adopta a denominação, ECO-SERVICES, SOCIEDADE UNIPESSOAL LIMITADA, sendo a sua duração por tempo indeterminado.

Artigo 2.º

A sociedade tem a sua sede em Mindelo, podendo ser mudada para outro local, bem como criar delegações sucursais ou filiais noutros locais do território nacional ou no estrangeiro, por simples deliberação de gerência

Artigo 3.º

O objecto da sociedade é: compra e venda de bens imóveis e revenda dos adquiridos para esse fim; consultoria e assessoria destinada a projectos de construção; coordenação de empreitadas, avaliação de projectos, gestão e exploração de imóveis; planeamento de acções de marketing e assessoria; produção, comercialização e distribuição de água e electricidade; produção e comercialização de materiais, equipamentos e acessórios de canalização e electricidade; recolha, reciclagem e tratamento de resíduos líquidos e sólidos.

Artigo 4.º

O capital social é de duzentos mil escudos integralmente realizado em dinheiro e, corresponde à quota de Edna Patrícia Afonso Lopes.

Artigo 5.º

A sócia única poderá fazer à sociedade os suprimentos de que ela carecer, nos montantes e condições a estipular.

Artigo 6.º

1. A gerência e administração da sociedade, sua representação em juízo e fora dele, são confiadas à sócia única.

2. A sociedade obriga-se pela assinatura da sócia única.

Artigo 7.º

O ano social coincide com o ano civil.

Artigo 8.º

A sociedade dissolver-se-á nos casos previstos na lei.

Conservatória dos Registos da Região de 1.ª Classe de São Vicente, 13 de Dezembro de 2007. – A Ajudante ...

(46)

CERTIFICO

- Que a fotocópia apensa a esta certidão está conforme com os originais:
- Que foi extraída da matrícula e inscrições em vigor n.º 1306 CALHAU RESORT, LIMITADA.
- Que foi requerida pelo n.º 06 do diário do dia 17 de Dezembro do corrente, por Enrico Martini.
- Que ocupa 02 folha numerada e rubricada, pelo Ajudante e leva a aposto o selo branco desta Conservatória.

CONTAN.º 8/2008:

Art.º1.....	40\$00
Art.º 9º	30\$00
Art.º IIº, 1	150\$00
Art.º 11º, 2º	60\$00
SOMA.....	280\$00
10% C.G.J.	28\$00
Art.º18º,a),b).....	3\$00
Selo Livro.....	2\$00
SOMA TOTAL.....	313\$00
São: Trezentos e treze escudos. Conta n.º 8/2008	

Elaborado nos termos da nova redacção dada ao número dois do artigo setenta e oito, do Código do Notariado, através do Decreto-Legislativo número dois barra noventa e sete de dez de Fevereiro, que faz parte integrante da escritura de constituição da sociedade por quotas denominada “CALHAU RESORT, Lda” celebrada por contrato particular, matriculada na Conservatória dos Registos de Primeira Classe de São Vicente sob o n.º 1306.

CONTRATO DE SOCIEDADE POR QUOTAS

Primeiro – ENRICO MARTINI, solteiro, maior, natural e nacional da Itália de residente no Mindelo, titular do NIF 150438001, que outorga por si e em representação na qualidade de Gestor de negócio de:

MARCO CASAGRANDE, solteiro maior, natural e nacional da Itália onde reside e titular do NIF 154496537;

VITTORIO LIPPI, casado com Emanuela Ventura sob o regime da separação de bens, natural e nacional da Itália e residente na Ilha do Sal, titular do NIF 100776930;

MICHELA PIZZOL, solteira, maior, natural e nacional da Itália onde reside, titular do NIF 152605690;

STEFANO SPALAZZI, solteiro, maior, natural e nacional da Itália e residente na ilha do Sal, titular do NIF 152449540;

LUCIANO DA RÉ, solteiro, maior, natural e nacional de Itália onde reside, NIF 153730455;

Segundo – MATEO PRADI, solteiro, maior, natural e nacional da Itália, residente na Ilha do Sal e titular do NIF 153360852, representado pela procuradora Ana Paula Morais Matos de Oliveira, casada, natural de S. Vicente onde reside, NIF 123030625;

Declara que têm acordado e, pelo presente documento particular, celebra um Contrato de Sociedade Comercial por Quotas, que se regerá nos termos das cláusulas constantes do pacto social anexo ao presente contrato.

PACTO SOCIAL

Artigo 1º

Denominação

A Sociedade Comercial por Quotas adopta a denominação CALHAU RESORT, LDA.

Artigo 2º

Sede

1. A Sociedade tem a sua sede no Mindelo, na Av. 5 de Julho.
2. A gerência pode transferir a sede da sociedade para qualquer outra parte do território nacional.

Artigo 3º

Objecto

A sociedade dedica-se a actividade de compra, venda e gestão de imóveis.

Artigo 4º

Capital

O capital social, totalmente realizado em dinheiro, é de 200.000\$00 (duzentos mil escudos), correspondente as seguintes quotas:

- Quatro quotas no valor nominal de vinte e cinco mil escudos pertencentes cada uma a STEFANO SPALAZZI, solteiro, maior, natural e nacional da _ Itália e residente na Ilha do Sal, ENRICO MARTINI, solteiro, maior, natural e nacional da Itália e residente no Mindelo, MICHELA PIZZOL, solteira, natural e nacional da Itália onde reside, e a LUCIANO DA RÉ, solteiro, maior, natural e nacional da Itália onde reside.
- Uma quota no valor nominal de vinte mil escudos pertencente a VITTORIO LIPPI, casado com Emanuela Ventura, sob o regime da separação de bens, natural e nacional da Itália e residente na Ilha do Sal, titular do NIF nº 100776930;
- Uma quota no valor nominal de trinta mil escudos pertencente MARCO CASAGRANDE, solteiro, maior, natural e nacional da Itália onde reside;
- Uma quota no valor nominal de cinquenta mil escudos pertencente MATEO PRADI.

Artigo 6º

Divergências

Surgindo divergência entre os sócios sobre assuntos dependentes de deliberações sociais, não poderão os mesmos recorrer a decisão judicial sem que, previamente as tenham submetido à apreciação da Assembleia Geral.

Artigo 7º

Suprimentos

É permitido aos sócios fazer suprimentos à Sociedade nos termos e condições que vierem a acordar.

Artigo 8º

Representação

Os sócios podem fazer-se representar nas reuniões da A. G. por outro sócio ou advogado, cônjuge, descendente ou ascendente.

Cartório Notarial de São Vicente, aos 17 de Dezembro de 2007. – O Notário, Carlos Manuel Fontes Pereira da Silva.

(47)

CERTIFICA

- a) Que a fotocópia apensa a esta certidão está conforme com os originais;
- b) Que foi extraída da matrícula e inscrições em vigor nº 1305 - M&S carpintaria limitada;
- c) Que foi requerida pelo nº 05 do diário do dia 17 de Dezembro do corrente, por Enrico Martini;
- d) Que ocupa 2 folha numerada e rubricada, pelo Ajudante e leva a aposto o selo branco desta Conservatória.

CONTA Nº 7/2008:

Artº1.....	40\$00
Artº 9º	30\$00
Artº IIº, 1	150\$00
Artº 11º, 2º	60\$00
SOMA.....	280\$00
10% C.G.J.	28\$00
Art º18º,a),b).....	3\$00
Selo Livro.....	2\$00
SOMA TOTAL.....	313\$00

São: Trezentos e treze escudos. Conta nº 7/2008

Elaborado nos termos da nova redacção dada ao número dois do artigo setenta e oito, do Código do Notariado, através do Decreto-Legislativo número dois barra noventa e sete de dez de Fevereiro, que faz parte integrante da escritura de constituição da sociedade por quotas denominada "M&S Carpintaria, Limidata" celebrada por contrato particular, matriculada na Conservatória dos Registos de Primeira Classe de São Vicente sob o nº 1305.

CONTRATO DE SOCIEDADE COMERCIAL POR QUOTAS

Artigo 6º

OS CONTRAENTES:

Primeiro - ENRICO MARTINI, solteiro, natural e nacional da Itália e residente no Mindelo, titular do NIF. 150438001, que outorga por si e em representação como gestor de negócio de:

- STEFANO SPALAZZI, solteiro, natural e nacional de Itália e residente em S. Vicente, titular do NIF. 152449540;

- VITTORIO LIPPI, casado com Emanuela Ventura sob o regime de separação de bens, natural e nacional da Itália, residente no Sal, em Santa Maria e titular do NIF. 100776930;

Segundo- ANILDO MONTEIRO SILVA, solteiro, natural de S.Vicente onde reside no Mindelo e titular do NIF. 118400134;

Declaram que têm acordado e, pelo presente documento particular, celebram um Contrato de Sociedade Comercial por Quotas, que se regerá nos termos das cláusulas constantes do pacto social que se segue:

PACTO SOCIAL

Artigo 1º

Denominação

A Sociedade Comercial por quotas adopta a denominação M & S CARPINTARIA, LIMITADA.

Artigo 2º

Sede

A Sociedade tem a sua sede no Mindelo, Ilha de S. Vicente.

Artigo 3º

Objecto

A sociedade dedica-se a actividade de carpintaria e marcenaria.

Artigo 4º

Capital

O capital social, totalmente subscrito e realizado, em dinheiro, é de duzentos mil escudos e, corresponde a soma das seguintes quotas:

- uma quota no valor nominal de quarenta e quatro mil escudos pertencente a STEFANO SPALAZZI, solteiro, natural e nacional de Itália e residente em S. Vicente, titular do NIF. 152449540;

- uma quota no valor nominal de quarenta e seis mil escudos pertencente a VITTORIO LIPI, casado com Emanuela Ventura sob o regime da separação de bens, natural e nacional da Itália, residente no Sal, em Santa Maria e titular do NIF 10947153;

- uma quota no valor nominal de noventa mil escudos pertencente a EURICO MARTINI, solteiro; natural e nacional da Itália e residente no Mindelo e titular do NIF. 50324592;

- uma quota no valor nominal de vinte mil escudos pertencente ANILDO MONTEIRO SILVA, solteiro, natural de S. Vicente onde reside no Mindelo e titular do NIF 133957268;

Artigo 5º

Gerência

1. A gerência da sociedade e sua representação em juízo e fora dele será exercida pelos sócios Enrico Martini e Stefano Spalazzi, que ficam desde já nomeadas gerentes, com dispensa de caução.

2. A Sociedade obriga-se com a assinatura de um gerente.

3. A gerência fica autorizada a efectuar levantamento das entradas antes do registo da Sociedade.

4. A gerência poderá nomear mandatários ou procuradores da mesma para a prática de determinados actos ou categorias de actos, atribuindo tais ., poderes através de procuração.

Cessão de Quotas

A cessão de quotas, no todo ou em parte, a estranhos, depende do consentimento da sociedade, gozando os sócios em primeiro lugar e a sociedade em segundo lugar, do direito de preferência.

Artigo 7º

Amortização

A sociedade, por deliberação da assembleia geral, a realizar no prazo de noventa dias, contados do conhecimento do respectivo facto, poderá amortizar qualquer quota, nos casos seguintes:

- Por acordo de sócios;
- Por penhora, arresto ou qualquer outro acto que implique a arrematação ou a adjudicação de qualquer quota;
- Por partilha judicial ou extrajudicial de quota, na parte em que não foi adjudicado ao seu titular;
- por infracção do sócio em outorga o contrato de cedência da sua quota, depois de os sócios ou a sociedade terem declarado preferir na cessão, de harmonia com o disposto no artigo 6º deste contrato.

Artigo 8º

Participação

Fica permitida a participação da Sociedade em sociedades de responsabilidade limitada com objecto diferente do seu ou reguladas por lei especial.

Assim o declaram e outorgam.

Cartório Notarial de São Vicente, aos 17 de Dezembro de 2007. – O of. Ajudante, ...

(48)

CERTIFICA

- Que a fotocópia apensa a esta certidão está conforme com os originais;
- Que foi extraída da matrícula e inscrições em vigor nº 1308 - PINEU COMÉRCIO E SERVIÇOS, LIMITADA;
- Que foi requerida pelo nº 01 do diário do dia 18 de Dezembro do corrente, por Francisco Manuel Rosa Carapinha;
- Que ocupa 1 folha numerada e rubricada, pelo Ajudante e leva a aposto o selo branco desta Conservatória.

CONTA Nº 1224/2007:

Artº 1.....	40\$00
Artº 9º	30\$00
Artº IIº, 1	150\$00
SOMA.....	220\$00
10% C.G.J.	22\$00
Art º18º, a),b).....	3\$00
Selo Livro.....	2\$00
SOMA TOTAL.....	247\$00

São: Duzentos e quarenta e sete escudos.
Conta nº 1224/2007

Elaborado nos termos da nova redacção dada ao número dois do artigo setenta e oito, do Código do Notariado, que faz parte integrante da escritura de constituição da sociedade “PINEU COMÉRCIO E SERVIÇOS, LIMITADA”, exarada de folhas 67v, do livro E/33 do Cartório Notarial de São Vicente.

ESTATUTOS

Primeiro - A sociedade comercial adopta a denominação “PINÉU - COMÉRCIO E SERVIÇOS, LIMITADA”.

Segundo - A sociedade tem a sua sede no Mindelo, S. Vicente e durará por tempo indeterminado.

Terceiro - A sociedade tem por objecto o comércio de artigos de papelaria, escritório e livraria, comércio de equipamento informático, software, acessórios e consumíveis informáticos, comércio geral e prestação de serviços.

Quarto - O capital social integralmente subscrito e realizado em bens móveis é de 2.500.000\$00 (dois milhões e quinhentos mil escudos), conforme relatório contabilístico, correspondente à soma das seguintes quotas:

- Francisco Manuel Rosa Carapinha, NIF 152875565, natural de Ulme (Portugal) casado em regime de comunhão de adquiridos com Helena Regina Ramos Melício Carapinha, NIF 107317842, e residente em S. Vicente, uma quota no valor nominal de um milhão duzentos sessenta quatro mil escudos;
- Nuno Miguel Caçador Carapinha, NIF 154804614, solteiro, natural de Lisboa (Portugal) e residente em S. Vicente, uma quota no valor nominal de quatrocentos doze mil escudos;
- João Luís Caçador Carapinha, solteiro, menor, natural de Lisboa (Portugal) e residente em S. Torcato (Portugal), uma quota no valor nominal de quatrocentos doze mil escudos;
- Carolina Helena Melício Carapinha, solteira, menor, natural de Lisboa (Portugal) e residente em S. Vicente, uma quota no valor nominal de quatrocentos doze mil escudos.

Quinto - 1. A gerência da sociedade e a sua representação em juízo e fora dele será exercida por um gerente, ficando desde já nomeado, gerente o sócio Francisco Manuel Rosa Carapinha.

2. A sociedade obriga-se com a assinatura do gerente.

Sexto - 1. A cessão de quotas entre os sócios é livre.

2. A cessão de quotas a favor de pessoas estranhas à sociedade depende do consentimento da sociedade a quem é conferido o direito de preferência.

Sétimo - O ano económico corresponde com o ano civil.

Conservatória dos Registos da Região de 1ª Classe de São Vicente, aos 18 de Dezembro de 2007. – O of. Ajudante, ...

(49)

CERTIFICA

a) Que a fotocópia apensa a esta certidão está conforme com os originais;

b) Que foi extraída da matrícula e inscrições em vigor nº 1307

- AF CONSULT - Sociedade unipessoal limitada

c) Que foi requerida pelo nº 05 do diário do dia 20 de Dezembro do corrente, por Cesário João Gomes Lopes.

d) Que ocupa 1 folha numerada e rubricada, pelo Ajudante e leva a aposto o selo branco desta Conservatória.

CONTA nº 1219/2007:

Artº1.....	40\$00
Artº 9º	30\$00
Artº IIº, 1	150\$00
SOMA.....	220\$00
10% C.G.J.	22\$00
Art º18º,a),b).....	3\$00
Selo Livro.....	2\$00
SOMA TOTAL.....	247\$00

São: Duzentos e quarenta e sete escudos.
Conta nº 1219/2007

Elaborado nos termos da nova redacção dada ao número 2 do artigo 78 do Código do Notariado, que faz parte integrante da Escritura de constituição da sociedade “AF CONSULT, SOCIEDADE UNIPES-SOAL, LIMITADA”, exarada de folhas 60v, do livro E/33 do Cartório Notarial de São Vicente.

ESTATUTOS

Artigo Primeiro

A sociedade comercial por quotas unipessoal adopta a denominação de “AF CONSULT, SOCIEDADE UNIPES-SOAL, LIMITADA” .

Artigo Segundo

A sociedade tem a sua sede na cidade do Mindelo, podendo ciar delegações, filiais ou outras formas de representação em qualquer parte do território nacional.

Artigo Quarto

A sociedade tem por objecto a prestação de serviços de consultoria e assessoria financeira, empresarial e fiscal e prestação de serviços de contabilidade e auditoria.

Artigo Quinto

1. O capital social é de 2.500.000 \$00 (dois milhões e quinhentos mil escudos), constituído por uma quota única pertencente ao sócio Cesário João Gomes Lopes.

2. O capital social encontra-se integralmente realizado em-bens móveis constantes da Avaliação de bens em anexo.

Artigo Sexto

1. A gerência da sociedade, sua representação em juízo e fora dele, activa e passivamente, é conferida ao sócio Cesário João Gomes Lopes, com dispensa de caução.

3. O gerente pode constituir mandatário nos termos do artigo 323º do Código Empresarial.

Artigo Sétimo

A assembleia poderá deliberar a não distribuição de dividendos, sempre que a situação financeira da sociedade o justifique.

Artigo Décimo

Em todo o omissivo é aplicável a lei das Empresas Comerciais em vigor em de Cabo Verde.

Conservatória dos Registos da Região de 1ª Classe de São Vicente, aos 18 de Dezembro de 2007. – O of. Ajudante, ...

(50)

Conservatória dos Registos do Sal

CERTIFICA

- a) Que a fotocópia apensa a esta certidão está conforme com os originais;
- b) Que foi extraída da matrícula e inscrições em vigor;
- c) Que foi requerida pelo nº 2 do diário do dia 17 Abril de 2007, pelo Sr. João António Braz Carvalho dos Santos;
- d) Que ocupa 3 folha numerada e rubricada, pelo Ajudante e leva a aposto o selo branco desta Conservatória.

CONTA:

Artº1..... 30\$00

Artº 9º 40\$00

Artº IIº, 1 150\$00

SOMA..... 220\$00

Diário:

IMP. – Soma..... 220\$00

10% C.G.J. 2 2\$00

Requerimento 5\$00

SOMA TOTAL..... 247\$00

São: Duzentos e quarenta e sete escudos.

Conta nº 685/2007.

FIDUCIAL – CABO VERDE, SOCIEDADE DE UNIPESSOAL, LIMITADA

Ap. nº 01 de 16.01.04 – “FIDUCIAL – CABO VERDE, SOCIEDADE DE UNIPESSOAL, LIMITADA”.

SEDE: Vila dos Espargos – Ilha do Sal.

DURAÇÃO: Tempo indeterminado.

OBJECTO: A sociedade tem por objecto a prestação de consultoria de Gestão, auditoria, Contabilidade, agência de meios de publicidade, formação profissional e agenciamento comercial.

CAPITAL SOCIAL: O capital social é de duzentos mil escudos, integralmente realizado, cinquenta mil escudos em dinheiro e, cento e cinquenta mil escudos pelos bens de equipamentos.

SÓCIOS E QUOTAS:

A sociedade possui um único sócio Sr. EDUARDO JORGE GUEDES VALENTE LEAL, divorciado, natural de Santo Ildefonso – Porto, Residente na Vila dos Espargos – Ilha do Sal, com uma quota no valor de 200.000\$00 (duzentos mil escudos).

GERÊNCIA: A gerência e representação da sociedade é exercida pelo sócio único Eduardo Jorge Guedes Valente Leal.

VINCULAÇÃO: A sociedade vincula-se pela assinatura do único Sócio-Gerente.

NATUREZA: Definitiva.

O Conservador, *Fátima Andrade Monteiro*.

Ap. nº 01.28.07.2005. Facto: Cessão de quotas.

Cessão de quotas: o sócio Eduardo Jorge Guedes Valente Leal, com uma quota única no valor nominal de duzentos mil escudos, cede pelo mesmo valor nominal a referida quota a Ety Fraser Rocha dos Santos, ficando esta com uma quota única no valor de duzentos mil escudos, representando assim 100% do capital social.

Registo de Acta nº 02.

Alteração do Art. 8º, que passa a ter a seguinte redacção:

I – A gerência e representação da sociedade pertencem ao sócio único ou a gerente nomeado;

II – Para obrigar a sociedade é suficiente a assinatura do gerente;

III – O gerente pode constituir mandatário mediante a outorga de procuração.

Fica nomeado gerente da sociedade o, Senhor Dr. Eduardo Jorge Guedes Valente Leal.

NATUREZA: Definitiva.

O Conservador, *Fátima Andrade Monteiro*.

03. Ap. 02.06.11 – Registo de cessão de quotas.

A sócia única Ety Fraser Rocha dos Santos, com uma quota única no valor de duzentos mil escudos, divide-a em duas de 100.000\$00, reservando uma para si e outra que cede a João António Braz Carvalho dos Santos, casado com Dalva Nizé M. Braga Barbosa, sob o regime de separação de bens, natural de Portugal, residente na Vila de Santa Maria, pelo mesmo valor nominal.

Capital Social: Duzentos mil escudos.

Sócios e quotas.

Ety Fraser Rocha dos Santos;

João António Braz Carvalho dos Santos.

Ambos com uma quota no valor de cem mil escudos.

NATUREZA: Definitiva.

O Conservador, *Fátima Andrade Monteiro*.

04. Ap. Nº 02 - 06.09.11. - Facto: Registo da acta nº 04 da Assembleia-geral extraordinária de 02/02/2006.

Ordem do dia: Alteração dos estatutos.

NATUREZA: Definitiva.

O Conservador, *Fátima Andrade Monteiro*.

05. Ap. Nº 04 - 06.12.13 - Facto: Alteração total do pacto social – Artigos alterados: 2º, 4º, 5º, 6º, 7º, 8º, 9º, 10º e 11º e acrescentado os artigos 12º, 13º, 14º, 15º, 16º 17º, 18º, 19º, 20º, 21º, 22º, 23º, 24º e 25º.

DENOMINAÇÃO: “FIDUCIAL – CABO VERDE, SOCIEDADE LIMITADA, abreviadamente FIDUCIAL - CABO VERDE, LDA.

SEDE: Vila de Santa Maria, Ilha do Sal.

NATUREZA: Definitiva.

O Conservador, *Fátima Andrade Monteiro*.

06. Ap. n.º 02 - 07. 04.17. – Facto: Registo da acta n.º 07 da Assembleia-geral extraordinária de 31/08/2006.

Ordem do dia: Renúncia do gerente da sociedade e nomeação de um novo gerente.

GERENCIA: A gerência da sociedade cabe ao senhor JOÃO ANTÓNIO BRAZ CARVALHO DOS SANTOS.

NATUREZA Definitiva.

O Conservador, *Fátima Andrade Monteiro*.

(51)

— O —

**Conservatória dos Registos e Cartório Notarial
da Região de Segunda Classe de Santo Antão**

O Conservador/Notário: ANTÓNIO ALEIXO MARTINS

EXTRACTO

CERTIFICA, para efeito de publicação nos termos do Disposto na alínea *b*) do número 1 do Artigo 9º da Lei n.º 25/VI/2003, de 21 de Junho, que no dia 10 de Julho de 2007, no Cartório Notarial da Região de Santo Antão – Ponta do Sol, perante o Notário foi lavrado no livro de notas para escrituras diversas n.º 29 à folhas 13, a escritura de constituição da Associação, denominado “ASSOCIAÇÃO CULTURAL E DESPORTIVA, que adopta a sigla “OS ANIMADORES”, com sede social na localidade de Chã Manuel dos Santos – Santo Antão, Concelho de Paul, com património inicial de

20.000\$00 (vinte mil escudos), representada, perante terceiros, pelo Presidente da Direcção ou quem por ele mandatado cujo o fim é:

“Promoção de actividades culturais, desportivas e recreativas dos seus membros em particular e, da comunidade de inserção em geral”.

ESTÁ CONFORME:

CONTA:

Artº 1.....	40\$00
Artº 9º	30\$00
Artº IIº, 1 e 2	150\$00
SOMA.....	220\$00
C.R.N. 10%	22\$00
Requerimento	5\$00
SOMA TOTAL.....	247\$00

São: Duzentos e quarenta e sete escudos.

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região desta Região, na Vila da Ponta do Sol, aos 1 de Julho de 2007. – O Conservador-Notário, *António Aleixo Martins*.

(52)



BOLETIM OFICIAL

Registo legal, n.º 2/2001, de 21 de Dezembro de 2001



Av. Amílcar Cabral/Calçada Diogo Gomes, cidade da Praia, República Cabo Verde.

C.P. 113 • Tel. (238) 612145, 4150 • Fax 61 42 09

Email: incv@gov1.gov.cv

Site: www.incv.gov.cv

AVISO

Por ordem superior e para constar, comunica-se que não serão aceites quaisquer originais destinados ao Boletim Oficial desde que não tragam aposta a competente ordem de publicação, assinada e autenticada com selo branco.

Sendo possível, a Administração da Imprensa Nacional agradece o envio dos originais sob a forma de suporte electrónico (Disquete, CD, Zip, ou email).

Os prazos de reclamação de faltas do Boletim Oficial para o Concelho da Praia, demais concelhos e estrangeiro são, respectivamente, 10, 30 e 60 dias contados da sua publicação.

Toda a correspondência quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do Boletim Oficial deve ser enviada à Administração da Imprensa Nacional.

A inserção nos Boletins Oficiais depende da ordem de publicação neles aposta, competentemente assinada e autenticada com o selo branco, ou, na falta deste, com o carimbo a óleo dos serviços donde provenham.

Não serão publicados anúncios que não venham acompanhados da importância precisa para garantir o seu custo.

ASSINATURAS

Para o país:

	Ano	Semestre
I Série	8.386\$00	6.205\$00
II Série.....	5.770\$00	3.627\$00
III Série	4.731\$00	3.154\$00

Para países estrangeiros:

	Ano	Semestre
I Série	11.237\$00	8.721\$00
II Série.....	7.913\$00	6.265\$00
III Série	6.309\$00	4.731\$00

Os períodos de assinaturas contam-se por anos civis e seus semestres. Os números publicados antes de ser tomada a assinatura, são considerados venda avulsa.

AVULSO por cada página 15\$00

PREÇO DOS AVISOS E ANÚNCIOS

1 Página	8.386\$00
1/2 Página	4.193\$00
1/4 Página	1.677\$00

Quando o anúncio for exclusivamente de tabelas intercaladas no texto, será o respectivo espaço acrescentado de 50%.

PREÇO DESTA NÚMERO — 180\$00